

2ª ERRATA**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 019/2010****01) Fica criado o item:**

6.4.11 – Após todas as correções, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao cálculo da Nota da Proposta de Preço - NPP de cada proponente, pela fórmula a seguir:

$$NPP = 100 \frac{X1}{X2}$$

onde:

NPP = nota da Proposta de Preços de cada proponente

X1 = $(VO + MA) / 2$, onde VO é o valor orçado pela VALEC e MA é a média aritmética dos preços apresentados pelas proponentes

X2 = valor da proposta considerada

Observações:

- Para fins de pontuação, o quociente X1/X2 terá seu valor limitado a 1,0.
- As notas assim obtidas devem ser arredondadas até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR 5891 - ABNT - Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

Permanecem inalteradas as demais condições do Edital, mantendo-se a data da apresentação das propostas.

Brasília, 10 de setembro de 2010.

Cleilson Gadelha Queiroz
Presidente da Comissão Permanente de Licitações